

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

158

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000
site: www.meridiano.sp.gov.br e-mail: meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1762, DE 25 DE JUNHO DE 2014

(Abre no Orçamento vigente crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1048, de 25/06/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 109.096,25 (cento e nove mil, noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) para serem distribuídas às seguintes dotações classificadas no Orçamento vigente a saber:

010101	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
	01.031.0011.2001.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
5	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$	59.096,25	
	01 – Tesouro		
	110.000-Geral		
9	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$	50.000,00	
	01 – Tesouro		
	110.000-Geral		
	TOTAL	R\$	109.096,25

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º do presente Decreto, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação de dotações classificadas no Orçamento vigente, a saber:

010101	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
	01.031.0011.2001.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
1	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$	89.996,12	
	01 – Tesouro		
	110.000-Geral		
2	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais R\$	3.826,33	
3	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário R\$	13.412,92	
	01 – Tesouro		
	110.000-Geral		
6	3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.....R\$	500,00	
	01 – Tesouro		
	110.000-Geral		
7	3.3.90.33.00-passagens e despesas com Locomoção R\$	858,80	
	01 – Tesouro		
	110.000-Geral		
10	3.3.90.46.00-Auxílio Alimentação R\$	502,08	
	TOTAL	R\$	109.096,25

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

159

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

site: www.meridiano.sp.gov.br

e-mail: meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 25 de junho de 2014.



ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.



HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP